



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 03
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

DATA DA ABERTURA: 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

OBJETO: O objeto da presente licitação é registro de preços para aquisição e recargas de extintores a serem solicitados conforme a necessidade, com especificações no anexo I, pelo período de **12 (doze) meses**.

RECURSOS:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(4) 02.001.04.122.0020.2.002.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	GOVERNO MUNICIPAL
(32) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
(133) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(142) 05.003.15.451.0007.2.025.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(149) 05.004.15.452.0007.2.004.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(155) 05.005.06.182.0007.2.952.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(222) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(223) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1303	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(310) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(311) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1103	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(351) 07.001.12.365.0041.2.057.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(120) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1511	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(388) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
(436) 10.001.27.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE ESPORTES
(460) 11.001.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO SOCIAL

CRITÉRIO: Menor Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro – CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração

Para: Gabinete do Prefeito

Siqueira Campos, 11 de janeiro de 2018.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria autorização para que possamos realizar **LICITAÇÃO** para Registro de Preços para aquisição e recargas de extintores a serem solicitados conforme a necessidade dos departamentos pelo período de 12 (doze) meses. Conforme especificações constante nas cotações em anexo.

Atenciosamente,



Luiz Henrique Germano
Diretor do Departamento de Administração



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - 000003

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 - CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: Antonio Sebastião Araujo Abreu ME

ENDEREÇO: Av. Ana Rita 1352-Ponta Grossa-PR

CNPJ 77.037.331/0001-20

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E RECARGAS DE EXTINTORES A SEREM SOLICITADOS CONFORME A NECESSIDADE DOS DEPARTAMENTOS PELO PERÍODO DE 12 MESES.

RECARGAS

ITEM	UD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
P4 BC	90		40,00	R\$3600,00
AP10L ÁGUA	20		40,00	R\$800,00
P12	02		50,00	R\$100,00
CO2 6 KG	12		60,00	R\$720,00
P4 ABC	30		60,00	R\$1800,00
P6	21		45,00	R\$945,00
P6 ABC	06		70,00	R\$420,00
2A 20BC	20		60,00	R\$1200,00

COMPRA

2A 20BC	15		150,00	R\$2250,00
---------	----	--	--------	------------

Assinatura e Carimbo da Empresa:

ANTONIO S. ARAUJO ABREU- ME
 CNPJ 77.037.331/0001-20
 Av. Ana Rita, 1352 - Cel. Claudio
 CEP 84026-000 - Ponta Grossa - PR

000004



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-11

COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: FCV IND PLATINENSE DE EXTINTORES LTDA

ENDEREÇO: RUA DEPUTADO JOSE AFONSO 634 VILA SÃO PEDRO

CNPJ: 03.913.904/0001-04

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E RECARGAS DE EXTINTORES A SEREM SOLICITADOS CONFORME A NECESSIDADE DOS DEPARTAMENTOS PELO PERÍODO DE 12 MESES.

RECARGAS

ITEM	UD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
P4 BC	90	EXTINPEL	R\$ 90,00	R\$ 8.100,00
AP10L ÁGUA	20	EXTINPEL	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
P12	02	EXTINPEL	R\$ 120,00	R\$ 240,00
CO2 6 KG	12	EXTINPEL	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
P4 ABC	30	EXTINPEL	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
P6	21	EXTINPEL	R\$ 90,00	R\$ 1.890,00
P6 ABC	06	EXTINPEL	R\$ 95,00	R\$ 570,00
2A 20BC	20	EXTINPEL	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00

COMPRA

2A 20BC	15	EXTINPEL	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
---------	----	----------	------------	--------------

SANTO ANTONIO DÁ PLATINA 09 DE JANEIRO DE 2018
RESPONSÁVEL DO ORÇAMENTO: BRUNA CONSTUCHENKO

03.913.904/0001-04

F. C. V.

Indústria Platinense de Extintores Ltda

Rua: Dep. José Afonso, 634

Vila São Pedro - CEP 86.430-000

Santo Antônio da Platina - PR



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO

ENDEREÇO: ROD.BR 153, KM 45 – PARQUE INDUSTRIAL – AGUA DAS BICAS –

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 10.950.199/0001-72

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E RECARGAS DE EXTINTORES A SEREM SOLICITADOS CONFORME A NECESSIDADE DOS DEPARTAMENTOS PELO PERÍODO DE 12 MESES.

RECARGAS

ITEM	UD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
P4 BC	90	EXTINORPI	R\$ 65,00	R\$ 5.850,00
AP10L ÁGUA	20	EXTINORPI	R\$ 64,50	R\$ 1.290,00
P12	02	EXTINORPI	R\$ 72,00	R\$ 144,00
CO2 6 KG	12	EXTINORPI	R\$ 83,30	R\$ 999,60
P4 ABC	30	EXTINORPI	R\$ 74,20	R\$ 2.226,00
P6	21	EXTINORPI	R\$ 76,30	R\$ 1.602,30
P6 ABC	06	EXTINORPI	R\$ 78,20	R\$ 469,20
2A 20BC	20	EXTINORPI	R\$ 74,20	R\$ 1.484,00

COMPRA

2A 20BC	15	EXTINORPI	R\$ 92,00	R\$ 1.380,00
---------	----	-----------	-----------	--------------

Santo Antônio da Platina, 21 de Novembro de 2017;


 Maria do Rosário Jussiani Aguiar
 Licitação

10.950.199/0001-72

EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE
PIONEIRO LTDA. EPP

Rod. BR 153 - Km 45 - Rua A - Parque Industrial - Lote 9
Água das Bicas - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

000006

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837– Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

COMUNICADO INTERNO

De:
Gabinete do Prefeito
Para:
Setor de Licitação.

Siqueira Campos/PR, 12 de janeiro de 2018.

Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a realização de **LICITAÇÃO** na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços para aquisição e recarga de extintores, a serem fornecidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 meses.

Por oportuno, solicito o encaminhamento do processo à divisão de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa.

E visando impor legalidade aos atos públicos, após deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,


Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR
Rua Marechal Deodoro, 1837, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitação.

Para: Divisão de Contabilidade

Siqueira Campos, 12 de janeiro de 2018.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para realizar **LICITAÇÃO** para Registro de Preços para aquisição e recargas de extintores, a serem fornecidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 meses.

No entanto, informamos que **não há necessidade de reserva de recurso no momento da licitação**, vez que a licitação para instituir o de Registro de Preços gera um contrato em que as compras e recargas serão feitas de acordo com a necessidade, e o Município não é obrigado a adquirir toda a quantidade licitada.

Por oportuno, informamos que o valor máximo da seguinte Licitação é de R\$10.965,00 (dez mil novecentos e sessenta e cinco reais).

Atenciosamente,


Robson da Silva Reis
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

000008

Siqueira Campos, 12 de janeiro de 2017.

MEMORANDO INTERNO

DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de licitação para registro de preços de recargas de extintores para os departamentos municipais.

O valor máximo do processo é de R\$ 10.965,00 (Dez mil novecentos e sessenta e cinco reais)

3.3.90.30.04.00.00.00		GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(4) 02.001.04.122.0020.2.002.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	GOVERNO MUNICIPAL
(32) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
(106) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(133) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(142) 05.003.15.451.0007.2.025.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(149) 05.004.15.452.0007.2.004.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(155) 05.005.06.182.0007.2.952.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(222) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(223) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1303	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(310) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(311) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1103	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(312) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(351) 07.001.12.365.0041.2.057.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(120) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1511	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(388) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro
Fone: (043) 3571-1122 – CEP: 84.940-000
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

000009

(436) 10.001.27.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE ESPORTES
(460) 11.001.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO SOCIAL

Ronivaldo José Estevão
Contador
CRC/PR 063.947/O-7



Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro
Fone: (043) 3571-1122 – CEP: 84.940-000
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

000010

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2018 REGISTRO DE PREÇOS - MEs E EPPs – LC 147/2014

1 PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.919.083/0001-89, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nesta Cidade, através da Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 030/2017 e 79/2017, torna público que às **09:00 horas do dia 07 de Fevereiro de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos do Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma presencial, do tipo **"MENOR PREÇO"**, conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006. Subsidiariamente, pela Lei 8.666 de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

1.2 Os envelopes "A" e "B" contendo todas as documentações serão recebidos somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nessa Cidade de Siqueira Campos, 84.940-000.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Data: 07/02/2018 HORA: 08:45 horas

Local: Somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: 07/02/2018 HORA: 09:00 horas.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é registro de preços de aquisição e serviço de recarga a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 meses, conforme as especificações do anexo I.

2.2 O valor máximo da presente licitação é de **10.965,00 (dez mil e novecentos e sessenta e cinco reais)**.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresa, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e da Lei n. 10.520/2002; e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Não poderão participar do presente Pregão Presencial:

- a) Empresas em falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou impedido;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

4.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório, pela Pregoeiro, ou ainda por publicação em Órgão Oficial.

4.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

4.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.5 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presente licitação.

4.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

4.7 Cada licitante deverá apresentar 02 (dois) conjuntos de documentos: Proposta de Preço e de Habilitação, além dos documentos para o credenciamento.

4.8 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados, indevassáveis e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue até o horário e o local já designados no preâmbulo do presente edital:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
 PREGAO PRESENCIAL Nº 03/2018
 PROPONENTE: (nome e endereço da empresa)

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
 PREGAO PRESENCIAL Nº 03/2018
 PROPONENTE: (nome e endereço da empresa)

4.9 Essa Administração Pública Municipal não se responsabilizará por envelopes não entregues diretamente na sede da Prefeitura Municipal.

5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para a realização deste projeto correrão pelas seguintes rubricas:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(4) 02.001.04.122.0020.2.002.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	GOVERNO MUNICIPAL
(32) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
(106) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(133) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(142) 05.003.15.451.0007.2.025.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(149) 05.004.15.452.0007.2.004.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(155) 05.005.06.182.0007.2.952.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(222) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(223) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1303	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(310) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(311) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1103	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(312) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(351) 07.001.12.365.0041.2.057.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(120) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1511	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(388) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
(436) 10.001.27.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE ESPORTES
(460) 11.001.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO SOCIAL

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da sessão pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pelo pregoeiro.

6.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pelo pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

6.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto à Pregoeiro, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

6.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 **Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:**

a) Documento oficial de identidade e CPF;

b) **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração;

c) **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante, (ANEXO V);

d) Declaração de que os objetos ofertados atendem as especificações do edital, (ANEXO II).

6.3.1 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**;

6.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

6.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

6.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

6.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7 DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;

7.2 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento das peças constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a

vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento das peças será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

7.3 Descrição do objeto da presente licitação, conforme item 2 (Do objeto) deste edital. A descrição do serviço deverá atender ao disposto no Anexo – I deste Edital.

7.4 Deverá conter, ainda, na proposta de preço, o preço unitário por item ofertado escrito em moeda nacional, em algarismo, com a inclusão de todas as despesas, **bem como a marca de cada produto cotado.**

7.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

7.6 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.

7.7 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.8 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.

7.9 Com o objetivo de evitar a desclassificação da Proposta é importante que as licitantes preencham suas Propostas de acordo com o modelo apresentado no **anexo III** descrevendo detalhadamente a especificação completa dos produtos ofertados, conforme especificações descritas no Anexo I.

7.10 Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes;

7.11 Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital, conforme determina o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02;

7.12 Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em **cópias reprográficas autenticadas** por Tabela de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial ou pelo pregoeiro a vista do original. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

8.2 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.

8.3 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA.

- a) Registro comercial, no caso de Empresário;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas respectivas emendas e alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações. **Em caso de apresentação desse(s) documento(s) na fase do credenciamento, não será necessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação;**
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Alvará de funcionamento emitido pela administração do município sede da empresa.

8.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Declaração de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, **conforme modelo do Anexo VI.**
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em plena validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) documento unificado com a Certidão de Débitos Federais;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei 8666/93.

8.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio.

8.7 OUTRAS DECLARAÇÕES

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional; declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório (Anexo IV);

b) Declaração de Compromisso e Idoneidade, (ANEXO VIII).

c) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar, (ANEXO IX)

8.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.9 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, o pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

9.2 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante.

9.3 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento.

9.4 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

9.5 Após, a pregoeiro passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances, por ITEM.

9.6 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.7 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.8 A pregoeiro fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais, por LOTE, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de menor preço e, subseqüentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.9 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, o pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;

9.10 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas, a pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.11 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.

9.12 Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.

9.13 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.

9.14 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.15 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;

9.16 Sendo aceitável a oferta será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.17 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

9.18 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis

por mais cinco a critério da Administração, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.19 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.20 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.21 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será para exercício do direito de preferência o disposto na Lei Complementar nº 123.

9.22 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a Administração.

9.23 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.

9.24 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeiro fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, superadas as causas da desclassificação.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e a Licitante vencedora, conforme cada LOTE, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes.

10.2 A licitante vencedora será convocada para no prazo de 10 (dez) dias, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

10.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

10.5 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município.

11 DO PAGAMENTO

11.1 Os valores decorrentes de cada fornecimento serão pagos, após liquidação formal e objetiva da compra, no prazo de trinta dias.

12 DA ENTREGA

12.1 **Legislação:** Todos os itens do Anexo I devem se apresentar dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente, conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.

12.2 Todos os produtos deverão ser entregues conforme os pedidos, pois as aquisições serão de acordo com a necessidade.

12.3 Todas as formas e despesas de entrega serão de única e exclusiva responsabilidade do contratado, não arcando a Administração Pública Municipal licitante com nenhum ônus, não sendo admitida a solicitação de busca por meio de funcionários e veículos da administração, ressaltando-se que não haverá estipulação de pedido mínimo.

12.4 O prazo de entrega dos produtos é de **05 (cinco) dias** contados a partir do recebimento da solicitação, que poderá ser via fax ou qualquer outro meio de comunicação, devido se tratar de fornecimento urgente.

13 DOS PRAZOS

13.1 A adjudicatária deverá assinar o Contrato de Registro de Preços, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

13.2 O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade, e não haverá estipulação de pedido mínimo.

13.3 O desatendimento para o fornecimento resultará em penalização da forma do art. 87 da Lei 8666/93, bem como artigo 7º da Lei 10.520/02

13.4 O contrato de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**.

14 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 Os valores registrados são irrevogáveis pelo período de vigência do contrato de Registro de Preços.

14.2 Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93.

14.3 Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente.

15 DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, que é parte permanente deste edital.

16 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Incumbe à Contratante:

16.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;

16.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme o contrato;

16.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

16.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos;

16.2 Incumbe à CONTRATADA:

16.2.1 Entregar o objeto de acordo com a especificação disposta no Anexo I, deste Edital;

16.2.2 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato.

17 DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao contratante o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 18, deste Edital.

17.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da contratante, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
- II. a entrega do objeto fora das especificações deste Edital;
- III. a **subcontratação total** do objeto deste Edital, ainda que **caracterizando mera intermediação**, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- V. a abertura de falência ou recuperação judicial;
- VI. a dissolução da empresa;

VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

VIII. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.

IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

18 DAS PENALIDADES

18.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração Municipal, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração pela inexecução total do Contrato; pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes, as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração.

18.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

18.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Municipal, solicitado na sede da Contratante e pago na rede bancária.

18.6 A sanção prevista no subitem 18.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 18.1.

19 DOS RECURSOS

19.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, cabendo a pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.

19.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

19.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

19.2.2 O recurso contra decisão da pregoeiro não terá efeito suspensivo.

19.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

19.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Assessor Administrativo da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

19.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

19.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, no local de entrega das propostas, nos casos de:

- I. Anulação ou revogação da licitação;
- II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- III. Aplicação das penas previstas nos subitens 18.1 e 18.2, deste edital;

19.3.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

19.3.2 A intimação dos atos referidos no subitem 19.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial do município.

19.3.3 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, nem se houver anulação ou revogação do certame.

20.2 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão;

20.3 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

20.5 O Prefeito Municipal de Siqueira Campos - PR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.6 É facultado a pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

20.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.11 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de Siqueira Campos - PR.

20.12 As informações referentes a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Administração, através do fone/fax (43) 3571-1122 ou através do sítio www.siqueiracampos.pr.gov.br, de forma gratuita.

20.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro dessa Municipalidade.



- 000024

Siqueira Campos, 15 de Janeiro de 2018.

Paulo C. Oliveira

Paulo Cezar de Oliveira
Pregoeiro

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

- 000025

Processo Administrativo: 7/2018
Data do Processo Adm.: 12/01/2018
Processo de Licitação: 3/2018
Data do Processo: 16/01/2018

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	90,000	UND	RECARGA EXTINTOR P4 BC	_____	40,0000	3.600,0000
2	20,000	UND	RECARGA EXTINTOR AP10L AGUA	_____	40,0000	800,0000
3	2,000	UND	RECARGA EXTINTOR P12	_____	50,0000	100,0000
4	12,000	UND	RECARGA EXTINTOR CO2 6 KG	_____	60,0000	720,0000
5	30,000	UND	RECARGA EXTINTOR P4 ABC	_____	60,0000	1.800,0000
6	21,000	UND	RECARGA EXTINTOR P6	_____	45,0000	945,0000
7	6,000	UND	RECARGA EXTINTOR P6 ABC	_____	70,0000	420,0000
8	20,000	UND	RECARGA EXTINTOR 2A 20 BC	_____	60,0000	1.200,0000
9	15,000	UND	EXTINTOR 2A 20BC	_____	92,0000	1.380,0000
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	10.965,0000



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2018**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. xxx/2017 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreeve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2018.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2018

(emitida em papel timbrado)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2018** pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2017** e como segue:

OBJETO: Registro de preços de peças de veículos baixos, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses conforme informações contidas no Anexo I deste Edital.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Lote.....

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total

Valor total do lote.....

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(assinatura do responsável legal)

 Nome e CPF do responsável legal

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2018**

A empresa..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim () não.

_____, em ____ de _____ 2018.

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2018

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF n°. _____, sito a _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF n°. _____; portador do RG n°. _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL n°. xx/2016 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., emde.....de 2018.

Razão Social (assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).
(Reconhecer Firma)



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2018.**

A empresa _____ (*NOME DA EMPRESA*), CNPJ N. _____, sediada _____ (*endereço completo*), declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de _____ (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte). _____, _____ de _____ de 2018.

Representante Legal da Empresa





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº XX/XXXX DE REGISTRO DE PREÇO Nº
XX/XXXX QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE
SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, com sede a Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor XXXXXXXXXXXX, de nacionalidade XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO XXXXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços de

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PREGÃO/2018**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ (.....), referentes ao(s) lote(s),, conforme a Ata de Julgamento de proposta; podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(4) 02.001.04.122.0020.2.002.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	GOVERNO MUNICIPAL

000032

(32) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
(106) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(133) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(142) 05.003.15.451.0007.2.025.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(149) 05.004.15.452.0007.2.004.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(155) 05.005.06.182.0007.2.952.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(222) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(223) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1303	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(310) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(311) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1103	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(312) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(351) 07.001.12.365.0041.2.057.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(120) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1511	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(388) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
(436) 10.001.27.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE ESPORTES
(460) 11.001.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens licitados, bem como sua entrega.
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital a partir do recebimento da solicitação.

d) Entregar os itens (peças) de acordo com as especificações do anexo I.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento das entregas dos itens (peças) será de acordo com o fornecimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos itens (peças) efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das entregas será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Solicitação escrita pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente;

PARÁGRAFO QUINTO - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATADA, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, XX de XXXX de 2018.

FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2017

que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2018.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR (MODELO)

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2017 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

_____, ____ de _____ de 2018.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (MODELO)

(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração).

PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2018

A Empresa _____, CNPJ N. _____
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que há fato superveniente, impeditivo de
sua habilitação para o presente processo licitatório, sendo este
_____.
_____, de _____ de 2017.

Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO
De: Setor de Licitações.
Para: Assessoria Jurídica

Siqueira Campos, 16 de janeiro de 2018.

Encaminhamos o Edital de Pregão
Presencial nº 03/2018, para análise e parecer jurídico.

Atenciosamente,



Robson da Silva Reis
Presidente da Comissão de Licitação

Parecer jurídico

Edital de Pregão Presencial n.º
03/2018. Ressalvas. **LEGALIDADE.**

Veio o presente instrumento convocatório para o fornecimento de parecer jurídico acerca da legalidade do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL** n.º 03/2018, que iniciará o processo licitatório para registro de preços de extintores e recargas de extintores, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do anexo I.

Frise-se que a presente análise diz respeito tão-somente aos termos legais do Edital n.º 03/2017 e seus anexos, e não ao procedimento licitatório, já que este sequer foi formalmente iniciado, tendo este parecerista tomado conhecimento apenas do instrumento convocatório. O parecerista não sabe, aliás, se já foi feito e/ou finalizado outro procedimento com o mesmo fim, devendo o setor responsável analisar a situação, para evitar o fracionamento do objeto.

A modalidade escolhida e os termos legais do referido instrumento convocatório estão em consonância com a legislação específica, tendo sido observadas todas as definições para a modalidade licitatória eleita, qual seja: Pregão Presencial, regulada pela lei 10.520/02.

Os bens objeto deste certame parecem se enquadrar no conceito de bens comuns, estando dentro, portanto, dos ditames da Lei n.º 10.520/02, conforme regulamenta o Decreto n.º 3.784/01. **A efetiva necessidade de aquisição dos bens nas quantidades especificadas no instrumento ficam a cargo do ordenador.**

A forma estabelecida para o procedimento e os prazos determinados em lei estão sendo respeitados. A fixação do valor máximo para o início dos lances verbais foi feita com base no menor preço obtido em cotações, as quais constam dos autos. Atente-se o setor responsável para a vedação de indicação de marcas, eis que são muitos itens e este Departamento não tem conhecimentos técnicos para tanto.

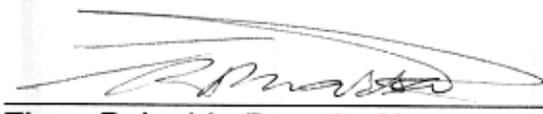
Parece ter sido realizada pesquisa de preços, que é pressuposto do sistema de registro de preços (art. 15, §1º, lei n.º 8.666/93), tendo sido adotado o critério para a elaboração dos preços máximos do edital o menor preço possível, já que são vários os orçamentos juntados no feito. Este é sempre o procedimento mais correto, para que os valores mais baixos sejam sempre pesquisados e exigidos, mesmo na fase interna da licitação.

Assim sendo, nos termos ora propostos e com a única ressalva quanto à efetiva necessidade na aquisição, o parecer jurídico é pela **LEGALIDADE** do Edital de Pregão Presencial n.º 03/2018, conforme as disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93, além das outras citadas no próprio Edital, devendo o feito seguir seus ulteriores termos, respeitadas a leis pertinentes.

É o parecer.

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 18 de janeiro de 2018.



Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 150

Data: 18/01/18

Horário: 08:51

Assinatura: 

Diretor Municipal e Elaboração do Plano Municipal de Mobilidade – PMM, que foi efetuada a seguinte alteração:

Item 07, Qualificação Técnica:

Letras q) e r), subitem III: Comprovação de vínculo com a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua nomeação no cargo ou contrato social;

Faça a alteração, e a teor do § 4.º do Artigo 21 da Lei n.º 8.666/93, fica redesignado:

Recebimento das Propostas: até as 09:00 horas do dia 06 de fevereiro de 2018.

São Mateus do Sul, 17 de janeiro de 2018.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal

3903/2018

São José dos Pinhais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE
RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 13/2018 – SERMALI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de etiqueta hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde.

ABERTURA DO CERTAME: 01 de fevereiro de 2018 às 08h30min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp

informando o N.º do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6805 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 17 de janeiro de 2018.

PAULO CESAR MAGNUSKEI

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

4319/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE
RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 14/2018 – SERMALI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição do material de consumo, necessários para funcionamento do Banco de Leite Humano do Hospital e Maternidade São José dos Pinhais.

ABERTURA DO CERTAME: 02 de fevereiro de 2018 às 08h30min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o N.º do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6805 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 17 de janeiro de 2018.

PAULO CESAR MAGNUSKEI

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

4320/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE
RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018 – SERMALI.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e serviços necessários na utilização em toda a parte de cabeamento e in

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01 de feve

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

conferido através do endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp

informando o N.º do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser

obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais,

sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00

às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6961

São José dos

PAULO CESAR MAGI

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

4215/2018

Sertaneja

PREFEITURA DE SERTANEJA/PR
AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 02/2018 – FORMA PRESENCIAL

A Prefeitura de Sertaneja, Estado do Paraná, torna público que, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, encontram-se à disposição, a partir de 22/01/2018, o Edital do Pregão nº 02/2018, para registrar preços de combustíveis. A sessão será realizada às 14h00m do dia 01/02/2018, no paço municipal sito a Av. Nossa Senhora do Rocio nº 233, centro, - Departamento de Licitação. O edital completo estará à disposição dos Interessados, no site www.sertaneja.pr.gov.br, link licitações, campo "Pregão Presencial" nº 02/2018. Informações pelo telefone (0**43) 3562-1247 ou pelo e-mail licitaneja@gmail.com.

Sertaneja, 19 de janeiro de 2018.

SILMARA ASSIS DE OLIVEIRA
Pregoeira

4455/2018

Siqueira Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 03/2018

OBJETO: Registro de preços para aquisição e recargas de extintores, com especificações no anexo I do presente edital, sendo solicitado de acordo com a necessidade pelo período de doze meses.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia 07/02/2018.

ABERTURA: 07 de fevereiro de 2018 – Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122

EDITAL COMPLETO – WWW.dos.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 18 de janeiro de 2018.

Paulo Cesar de Oliveira
Pregoeiro

4476/2018

Tuneiras do Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e com autorização do Prefeito Municipal, faz saber que se encontra aberta licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – USF, NA VILA RURAL GRALHA AZUL, NA CIDADE DE TUNEIRAS DO OESTE**, com julgamento pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. O certame deste Aviso realizar-se-á no **DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2018, ÀS 09H00MIN**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, situada na Rua Santa Catarina, 409, Centro (Paço Municipal), CEP 87.450-000, em Tuneiras do Oeste, e será regido consoante a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 016/06, a Lei Complementar Municipal nº 001/09, a Lei Complementar 123/06 e alterações, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/07, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. O Edital e Anexos deste processo encontram-se disponíveis junto a **homepage** da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste (www.tuneirasdoeste.pr.gov.br), através do acesso ao link "Processos Licitação" ou "Portal da Transparência", ou na Sala de Licitações do Paço Municipal, e maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (0xx41)3657-1301. Tuneiras do Oeste, 18 de janeiro de 2018.

Início Cuarel Aléio
Presidente da CPL

4510/2018

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 35132818

Documento emitido em 19/01/2018 11:22:49.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10112 | 19/01/2018 | PÁG. 28

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

4215/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

DE UMUARAMA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
Rua Leopoldo José Barbosa, nº 139 - Centro
Telefax: 0**43 3565-1491 e-mail: camarajboavista@hotmail.com
São José da Boa Vista - Estado do Paraná
CNPJ 77.778.710/0001-71

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2018 AO CONTRATO Nº 003/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2017

OBJETO: Contratação de órgão oficial para publicação dos atos da Câmara Municipal

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

CNPJ: 77.778.710/0001-71

CONTRATADA: GÊNESIS MACHADO & CIA. LTDA ME

CNPJ: 26.272.797/0001-70

VALOR: Os valores continuam o mesmos contidos no contrato nº 003/2017

VIGÊNCIA: 01.01.2018 a 31.12.2018

ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0101.2.001.3.3.90.39.00.00

ASSINAM:

DANIEL AMARAL - Pela CONTRATANTE

GÊNESIS DE JESUS MACHADO - Pela CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
4º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 03/2014,
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2014.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS
LOCADOR: CLAUDEMIRO PEREIRA DIAS.
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato de locação de imóvel em 12 (doze) meses e reajuste no valor mensal de R\$ 1.105,63 (um mil cento e cinco reais e sessenta e três centavos) para R\$ 1.099,77 (um mil, noventa e nove reais e setenta e sete centavos) mensais, consoante com a variação do índice do IGP-M (-0,53% anual), ficam ratificadas as demais cláusulas.
Siqueira Campos, 15 de janeiro de 2018.
FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Tendo em vista a **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Presencial nº 53/2017, cujo objeto é: Registro de Preços para aquisição Óleo Diesel S500, Biodiesel e Reagente ARIA, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 meses. Tornam-se público os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
12/2018	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	R\$ 1.363.500,00
03/2018	CANA VERDE COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	R\$ 777.026,00

Siqueira Campos, 15 de janeiro de 2018.
Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

Academia Kanzen
ABERTA DAS 06H ÀS 22:30H
PERSONAL TRAINER
Credenciada no Conselho Regional de Educação Física

Misculação
Dinâmica Localizada
Ambiente
Step e Alongamentos
Karate Oficial
MMA e Boxe

Rua Marechal Deodoro
ao lado da Prefeitura
Fone: (43) 9928-8899

PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 026/2017
REF PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

Pelo presente Instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck/Pr, neste ato representado por seu mandatário Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues, Prefeito Municipal, denominado como CONTRATANTE; e do outro lado a empresa já devidamente qualificada no Termo primitivo como CONTRATADA: CONTRATO Nº 026/2017 – PRINCESA DO NORTE S/A, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.159.857/0001-50, neste ato representada pelo Sr. Antonio di Lanna; tem como objeto e ajustado o que se segue:

Cláusula Primeira: O presente Aditivo de Contrato tem por finalidade o reajuste de preço dos seguintes itens:

Descrição	Qtd	Valor do Contrato	Valor c/ reajuste
Passagens Curitiba x Ibaiti – horário da manhã	50	R\$ 90,09	R\$ 90,45
Passagens Curitiba x Ibaiti – horário noturno	50	R\$ 90,09	R\$ 90,45
Passagens Ibaiti x Curitiba – horário da manhã	50	R\$ 85,79	R\$ 85,93
Passagens Ibaiti x Curitiba – horário noturno	50	R\$ 85,79	R\$ 85,93

Cláusula Segunda: Ratificam-se as disposições do Contrato Originário, que não modificadas por este instrumento.
Por estarem justos e avençados, firmam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus fáticos e jurídicos efeitos.
Cláusula Terceira: Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, serão usadas as dotações orçamentárias destinadas a este fim do Orçamento Geral do Município;
Para diminuir eventuais dívidas tanto do presente aditivo, como do Instrumento Principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.
Conselheiro Mairinck, 18 de Janeiro de 2018.
Município de Conselheiro Mairinck.
Alex Sandro Pereira Costa Domingues
PRINCESA DO NORTE S/A
Antonio di Lanna

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ
Extrato de Contrato nº 001/2018, tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO da Tomada de Preço nº 02/2017.
CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos
CONTRATADA: IRMÃOS OLIVEIRA COMERCIO DE MATERIAS ELETRICOS LTDA
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a execução dos Serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública no Município de Siqueira Campos, contemplando o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a sua execução.
VALOR TOTAL: R\$ 258.600,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e seiscentos reais).
Siqueira Campos, 15 de janeiro de 2018.
Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 03/2018
OBJETO: Registro de preços para aquisição e recargas de extintores, com especificações no anexo I do presente edital, sendo solicitado de acordo com a necessidade pelo período de doze meses.
PROTOCOLO até as 08h45min do dia 07/02/2018.
ABERTURA: 07 de fevereiro de 2018 – Hora: 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122
EDITAL COMPLETO – WWW.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.
Siqueira Campos, 18 de janeiro de 2018.
Paulo Cezar de Oliveira
Pregoeiro

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos	Tomazina	Sertãozinho
Cornélio Procopio	Cunura	Rancho Alegre
Curitiba	Figueira	Primeiro de Maio
Ibaiti	Veranópolis	Floreópolis
Japira	Sapopema	São Gerônimo da Serra
Jatobá	São Sebastião da Amoreira	Santo Antônio da Platina
São do Paraná	Nova América da Colina	Arapoti
Castrolândia	Nova Santa Bárbara	Jaguariaíva
Joaquim Távora	Santa Cecília do Pavão	Sergipe
Guapirama	Santo Antônio do Paraná	São José da Boa Vista
Quêdás	Condições	Wenceslau Braz
Jacarezinho	Ibambaraçá	Santana do Itanaré
Conselheiro Mairinck	Santa Mariana	Jurandir do Sul
Pinhão	Leópolis	Andaraí

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 625
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

SUCURSAL ARAPOTI
DIREÇÃO: DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO
Isamara Diniz

SUCURSAL ARAPOTI
David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - NTE: 0010374/PR

000045

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
 ANDERSON FELIPE PISTUM BUENO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 13427459-0 BESP PR

CPF
 096.293.249-38

DATA NASCIMENTO
 30/06/1995

FILIAÇÃO
 SEBASTIAO BUENO
 MARLI APARECIDA PISTUM

PERMISSAO
 ACC
 CAT. HAB.
 AD

VALIDADE
 17/07/2018

INSCRIÇÃO
 08/11/2013

05925890340

RESERVAÇÃO

ASSINATURA DO PORTADOR
 Anderson Felipe Pistum Bueno

LOCAL
 SANTO ANTONIO DA PLATINA, PR

DATA EMISSÃO
 04/12/2014

ASSINATURA DO EMISSOR
 Marcos (RAM)

83112710141
 PR908315546

DETRAN - PR (PARANA)

VÁLIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1041017001

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1041017001

CONFERE COM
O ORIGINAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
PREGÃO PRESENCIAL

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIAL"

OUTORGANTE: Extinorpi - Extintores do Norte Pioneiro Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.950.199/0001-72.) com sede na Rod. BR 153 KM 45, Água das Bicas, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná (neste ato representado) pelo sócio/diretor/procurador, Sr. Fábio Henrique de Aguiar, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 8.022.723-0 e do CPF n.º 030.412.929-12, residente na Cidade de Santo Antônio da Platina, PR Estado do Paraná.

OUTORGADO: Sr. Anderson Felipe Pistum Bueno, vendedor, solteiro, portador(a) do RG 134274590 do CPF nº 096.293.249-38, residente e domiciliado na Joaquim Pinto Damasceno, 123, Parque Pavão, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado de Paraná.

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Santo Antônio da Platina, 06 de Fevereiro de 2018

EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO
Fábio Henrique de Aguiar
Sócio Administrador
RG nº 8.022.723-0



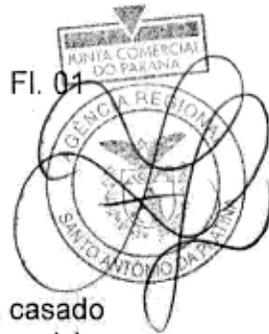
JOSÉ ARTHUR RITTI - TABELIÃO
Rua Rui Barbosa, 777 - Sto. Antonio da Platina-Paraná -
Fone (43) 3534-3634

Selo: wxk75.sFm9a.HvVxy, Controle: YIH0J.0629f
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por semelhança a assinatura de **FABIO HENRIQUE DE AGUIAR**. Dou fé. 06 de fevereiro de 2018.

Em Teste *[assinatura]* da Verdade
Rosana Aparecida Murba dos Santos - escrevente juramentada

Rosana Aparecida Murba dos Santos
Escrevente Juramentada

- 000047



EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA EPP
CNPJ 10.950.199/0001-72
NIRE 41206524475
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

EDIVALDO MONTANHERO, brasileiro, maior, natural de Itamaracá – PR, casado com regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 09/10/1971, empresário, residente e domiciliado a Rua Felício Antonio Mascaro 230 Vila Claro em Santo Antonio da Platina – PR, CEP 86.430-000, portador da cédula de identidade RG 6.058.143-6, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná, e CPF nº. 711.315.669-04, e **FABIO HENRIQUE DE AGUIAR**, brasileiro, maior, natural de Bandeirantes PR, casado com regime comunhão Parcial de Bens, nascido em 12/11/1980, empresário, portador da Carteira de identidade RG 8.022.723-0, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná e CPF nº. 030.412.929-12, residente e domiciliado a Rua Deputado Benedito Lucio Machado nº. 371 Jardim Bela Vista em Santo Antônio da Platina – PR, CEP 86430-000, únicos sócios da Sociedade Limitada **EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA EPP**, constituída por instrumento devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41206524475, em sessão de 07 de julho de 2009, e última alteração 20133740412 em sessão de 11/07/2013, com sede e foro na cidade de Santo Antonio da Platina – PR, a Rodovia BR 153 KM 45 Rua A, Lote 09 Parque Industrial, Água das Bicas CEP 86.430.000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº. 10.950.199/0001-72, têm entre si justos e contratados, esta quarta alteração de Contrato Social, mediante as condições estabelecida na clausula seguinte.

CLAUSULA PRIMEIRA: Altera a redação da Clausula Sétima e parágrafo que passa ter o seguinte teor:

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **Fabio Henrique de Aguiar e Edivaldo Montanhero**, a qual compete a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto vedado atuar em operações ou negócios estranhos ao objeto social, em especial prestar aval, endossos, fianças ou caução de favor. E dispensada a caução de administração.

Parágrafo Primeiro: Os sócios **Fabio Henrique de Aguiar e Edivaldo Montanhero**, de comum acordo ou individualmente passa a outorgar poderes a terceiros para processo licitatório e para todos fins de direito.

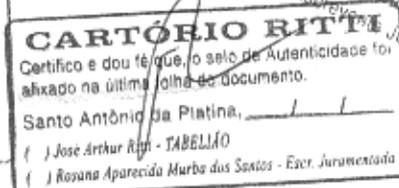
Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que a destituição do Administrador seja feita por votos que representem a maioria absoluta do capital social.

CLAUSULA SEGUNDA

Permancem inalteradas as demais clausulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

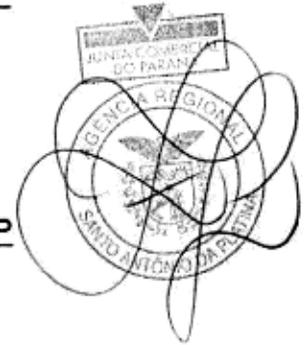
CLAUSULA TERCEIRA

Resolvem os sócios atualizar e consolidar o contrato social conforme segue.



Rosana Aparecida Murba dos Santos
Escrevente Juramentada

J
W
O

EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA EPP**CNPJ 10.950.199/0001-72****NIRE 41206524475****QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA EPP****CNPJ 10.950.199/0001-72****NIRE 41206524475**

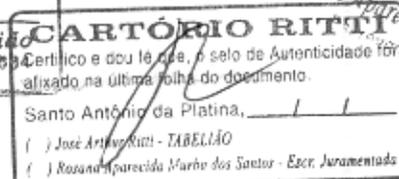
EDIVALDO MONTANHERO, brasileiro, maior, natural de Itamaracá – PR, casado com regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 09/10/1971, empresário, residente e domiciliado a Rua Felício Antonio Mascaro 230 Vila Claro em Santo Antonio da Platina – PR, CEP 86.430-000, portador da cédula de identidade RG 6.058.143-6, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná, e CPF nº. 711.315.669-04, e **FABIO HENRIQUE DE AGUIAR**, brasileiro, maior, natural de Bandeirantes PR, casado com regime comunhão Parcial de Bens, nascido em 12/11/1980, empresário, portador da Carteira de identidade RG 8.022.723-0, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná e CPF nº. 030.412.929-12, residente e domiciliado a Rua Deputado Benedito Lucio Machado nº. 371 Jardim Bela Vista em Santo Antonio da Platina – PR, CEP 86430-000, únicos sócios da Sociedade Limitada **EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA EPP**, constituída por instrumento devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41206524475, em sessão de 07 de julho de 2009, e ultima alteração 201740412 em sessão de 11/07/2013, com sede e foro na cidade de Santo Antonio da Platina – PR, a Rodovia BR 153 KM 45 Rua A, Lote 09 Parque Industrial, Água das Bicas CEP 86.430.000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº. 10.950.199/0001-72, resolvem consolidar o contrato social.

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA EPP** e tem sua sede e domicilio a Rodovia BR 153 KM 45 Rua A , Lote 9 Parque Industrial - Água das Bicas em Santo Antonio da Platina – PR CEP 86.430.000.

CLAUSULA SEGUNDA: O objeto da Atividade: Comercio Atacadista de Extintores de Incêndio (4669-9/99), Comercio Varejista de Extintores de Incêndio (4789-0/99). Manutenção, Inspeção e recargas de Extintores de Incêndio (3314-7/10).

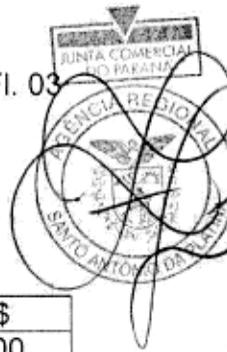
CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 07 de julho de 2009 e seu prazo de duração e por tempo indeterminado.

CLAUSUAL QUARTA: O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do Pais, da seguinte forma:



000049

Fl. 03



EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA EPP
CNPJ 10.950.199/0001-72
NIRE 41206524475
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NOME	%	QUOTAS	VALOR R\$
Fabio Henrique de Aguiar	50	40.000	40.000,00
Edivaldo Montanhero	50	40.000	40.000,00
TOTAL	100	80.000	80.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artº 1.052 da lei 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas será proporcional a quantidade de quotas que possuem na sociedade.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: O sócio que desejar retirar-se da sociedade, ou ceder parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos demais sócias, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para que estes exerçam o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

Parágrafo Primeiro: O valor das quotas do sócio retirante, excluído, cedente ou que venha a falecer, será considerada em relação ao que efetivamente foi realizado, liquidando-se, suas quotas, com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Segundo: As quotas liquidadas serão pagas em dinheiro, em 10 (dez) parcelas iguais e mensais, a contar-se a primeira 30 (trinta) dias após a verificação do balanço especialmente levantado.

Parágrafo Terceiro: Fica facultado, mediante consenso entre os herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica da sociedade.

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios **Fabio Henrique de Aguiar e Edivaldo Montanhero**, a qual compete a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto vedado atuar em operações ou negócios estranhos ao objeto social, em especial prestar aval, endossos, fianças ou caução de favor. E dispensada a caução de administração.

CARTÓRIO
JOSÉ ARTHUR RITTI
Tabelião Vitório Oficial do Paraná - 304486 do Conselho do Paraná
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO

06 FEV. 2018

[Assinatura]

JOSÉ ARTHUR RITTI Tabelião
Rua Ruy Barbosa, 777 Fone 3534-3684
Santo Antônio da Platina - Paraná

CARTÓRIO RITTI
Certifico e dou fé que, o selo de Autenticidade foi colado na última folha do documento.

() José Arthur Ritti - TABELIÃO
() Rosana Aparecida Murba dos Santos - Escr. Juramentada

Rosana Aparecida Murba dos Santos
Escriturante Juramentada

[Assinaturas]

000050



EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA EPP
CNPJ 10.950.199/0001-72
NIRE 41206524475
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Primeiro: Os sócios Fabio Henrique de Aguiar e Edivaldo Montanhero, de comum acordo ou individualmente outorga poderes a terceiros para representa-los em processo licitatório e para todos fins de direito.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que a destituição do Administrador seja feita por votos que representem a maioria absoluta do capital social.

CLAUSULA OITAVA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos delas, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publico, ou propriedade.

CLAUSULA NONA: Pelos serviços que prestar a sociedade, perceberá o sócio, a titulo de remuneração, pró-labore mensal, cujo valor será fixado em comum acordo, ate os limites de dedução fiscal previstos em lei.

CLAUSULA DECIMA: Ao termino de cada exercicio social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antonio da Platina-PR, para dirimir as duvidas advinda do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santo Antonio da Platina - Pr, 12 de Dezembro de 2016.

Edivaldo Montanhero

Fabio Henrique de Aguiar

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/12/2016
SOB NUMERO: 20168397323
Protocolo: 16/839732-3, DE 14/12/2016
Empres: 41 2 0652447 5
EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE
PIONEIRO LTDA - EPP
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR

VALIDO SOMENTE COM
CARTÓRIO RITTI
SELO
FUNARPEN
Tabellonato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FNJ83477

CARTÓRIO
JOSÉ ARTHUR RITTI
Autenticação
CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO
06 FEV. 2018
J. Santos
JOSÉ ARTHUR RITTI Tabelião
Rua Rui Barbosa, 777 Fone: (41) 3333-3333
SANTO ANTONIO DA PLATINA - PARANA

Receita
Apreciada Murba dos Santos
J. Santos
J. Santos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018**

**DECLARAÇÃO DE QUE OS OBJETOS OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A
LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa **EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 10.950.199/0001-72, localizada na Rod. BR 153 KM 45, Rua A, Lote 09 - Água das Bicas, em Santo Antônio da Platina - Estado do Paraná, por seu representante legal Fábio Henrique de Aguiar portador do CPF 030.412.929-12 e do RG 8.022.723-0, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio da Platina no endereço Rua Benedito Lúcio Machado, nº 371 A - Jardim Bela Vista, Declaramos para fins de participação no procedimento licitatório Pregão 03/2018 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, que o objeto ofertado por esta Empresa, atende todas as especificações descritas neste Edital: que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Santo Antônio da Platina, 06 de Fevereiro de 2018.


EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO
Fábio Henrique de Aguiar
Sócio Administrador
RG nº 8.022.723-0

10.950.199/0001-72

EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE
PIONEIRO LTDA. EPP

Rod. BR 153 - Km 45 - Rua A - Parque Industrial - Lote 9
Água das Bicas - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná











CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0652447-5	CNPJ 10.950.199/0001-72	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 07/07/2009	Data de Início de Atividade 07/07/2009
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA BR 153, KM 45 RUA A, PARQUE INDUSTRIAL, LOTE 9, AGUA DAS BICAS, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, PR, 86.430-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE EXTINTORES DE INCENDIO; COMERCIO ATACADISTA DE EXTINTORES DE INCENDIO; MANUTENÇÃO, INSPEÇÃO E RECARGAS DE EXTINTORES DE INCENDIO.			
Capital: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
EDIVALDO MONTANHERO 711.315.669-04	40.000,00	SOCIO	Administrador
FABIO HENRIQUE DE AGUIAR 030.412.929-12	40.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento	Data: 16/12/2016	Número: 20168397323	Situação REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO	Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 02 de fevereiro de 2018

18/055517-0

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Libertad Bogus





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Data: 07/02/2018

000053

os aplicados ao relatório

Numero do processo: 1362.0000135/2018

Número único: K81.25E.309-B1

Numero do processo: 1362.0000135/2018

Número do protocolo: 7946

Licitação: 2 - LICITAÇÕES

Numero do documento:

Requerente: 8743 - EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA

CPF/CNPJ do requerente: 10.950.199/0001-72

Beneficiário:

CPF/CNPJ do beneficiário:

Endereço: Rua 24 DE MAIO Nº 00431 - 86430-000

Bairro: VILA CLARO

Complemento:

Município: Santo Antônio da Platina - PR

Telefone:

Condomínio:

Fax:

Telefone:

Celular:

Notificado por: Não notificar

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Localização atual: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Org. de destino:

Protocolado por: Juliana Rosa

Atualmente com: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Em trâmite: Não

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

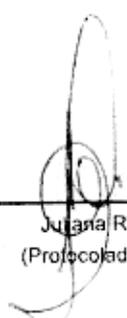
Protocolado em: 07/02/2018 08:44

Previsto para:

Concluído em:

Objeto: ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS E ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018.

Observação:


Juliana Rosa
(Protocolado por)

EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA
(Requerente)

Hora: 08:45:03



EXTINORPI - Extintores do Norte Pioneiro Ltda

Rod. BR 153 KM 45 - Agua das Bicas (43) 3534-7219

Santo Antônio da Platina - Paraná CEP: 86.430-000

CNPJ: 10.950.199/0001-72 IE: 904.876.59-36

E-mail: extinorpi@extinorpi.com.br

Site: www.extinorpi.com.br

000054

**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos, sob a modalidade Pregão Presencial nº 03/2018 pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, fornecemos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constante no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 03/2018 e como segue:

OBJETO: Registro de preços de peças de veículos baixos, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses conforme informações contidas no Anexo I deste Edital.

RAZÃO SOCIAL: EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA.

CNPJ: 10.950.199/0001-72 - EMPRESA DE PEQUENO PORTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90487659-36

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 5412890

REPRESENTANTE: Fábio Henrique Aguiar

CARGO: Sócio Administrador

RG: 8.022.723-0

CPF: 030.412.929-12

ENDEREÇO COMPLETO: ROD BR 153 KM 45 RUA A LOTE 9 - AGUA DAS BICAS

FONE/FAX: (43) 3534-7219 - E-MAIL: extinorpi@extinorpi.com.br

SITE: www.extinorpi.com.br

CIDADE: SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO: PARANÁ

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: 001 - AGÊNCIA: 0426-X - CONTA CORRENTE: 20715-2

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	90	Unid.	Recarga Extintor P4 BC	Extinorpi	R\$ 40,00	R\$ 3.600,00
02	20	Unid.	Recarga Extinto AP 10 L Agua	Extinorpi	R\$ 40,00	R\$ 800,00
03	02	Unid.	Recarga de Extintor P12	Extinorpi	R\$ 50,00	R\$ 100,00
04	12	Unid.	Recarga Extintor CO2 6 KG	Extinorpi	R\$ 60,00	R\$ 720,00
05	30	Unid.	Recarga Extintor P4 ABC	Extinorpi	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00

06	21	Unid.	Recarga Extintor P6	Extinorpi	R\$ 45,00	R\$ 945,00
07	06	Unid.	Recarga Extintor P6 ABC	Extinorpi	R\$ 70,00	R\$ 420,00
08	20	Unid.	Recarga Extintor 2A 20BC	Extinorpi	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
09	15	Unid.	Extintor 2A 20BC	Extinorpi	R\$ 92,00	R\$ 1.380,00

Valor Total da Proposta R\$ 10.965,00 (Dez mil e novecentos sessenta cinco reais);

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação;

Os preços são irrevogáveis pelo período da Vigência do Contrato;

Prazo de Entrega/Instalação: 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho; 000055

Local de Entrega: conforme edital;

Prazo de Pagamento: conforme edital.

Santo Antônio da Platina, 06 de Fevereiro de 2018.

EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO

Fábio Henrique de Aguiar

Sócio Administrador

RG nº 8.022.723-0

10.950.199/0001-72

EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE
PIONEIRO LTDA. EPP

Rod. BR 153 - Km 45 - Rua A - Parque Industrial - Lote 9

Água das Bicas - CEP 86430-000

Santo Antônio da Platina - Paraná

(Handwritten signatures and marks)

ENVELOPE B – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
RAZÃO SOCIAL: EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE
PIONEIRO LTDA.
ENDECREÇO: ROD. BR 153, KM 45 – PARQUE INDUSTRIAL –
AGUA DAS BICAS, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR

00003

000057

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
SETOR DE CADASTRO URBANO

ALVARÁ DE LICENÇA

PROTOCOLO: 1372/2017

N.º 56

NOME/RAZÃO SOCIAL: EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA
ENDEREÇO: - ROD. BR-153 (TRANSBRASILIANA), N°406 KM45 - RUA A
PARQUE INDUSTRIAL E COMERCIAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR - 86430-000

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 54128900 CPF/CNPJ: 10.950.199/0001-72

ATIVIDADE PRINCIPAL:
COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PARTE E PEÇAS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESP. ANTERIORMENTE, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO E MAQUINAS E EQUIPAMENTOS P/USO GERAL NÃO ESP. ANTERIORMENTE

DATA DE VALIDADE: 28 de Fevereiro de 2018, condicionado a apresentação do Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária.
OBSERVAÇÃO/RESTRIÇÃO:

Obrigatória a fixação deste Alvará de Licença em local visível e acessível à fiscalização, bem como cumprir os requisitos para funcionamento no exercício das atividades dentro das normas de Segurança Sanitária, Ambiental e de Prevenção Contra Incêndio.

Santo Antônio da Platina, 18 de Janeiro de 2017.

Jose Carlos Padilha Furtado
José Carlos Padilha Furtado
RG: 3.308.741-1/PR
Setor de Cadastro Urbano



Lei: 13.228 de 18/07/2001
CARTÓRIO
JOSE ARTHUR RITTI
Tabellionato de Notas
Exclusivo para Autenticação de Cópia
FJNJ83479
06 FEV. 2018
JOSE ARTHUR RITTI Tabelião
Rua Ruy Barbosa, 777 Fone 3534-3833
Santo Antônio da Platina - Paraná

Revisada por
Aparecida Maria dos Santos
Juramentada

la J

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000058

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.950.199/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/07/2009
NOME EMPRESARIAL EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BR 153 KM 45 RUA A - PARQUE INDUSTRIAL	NÚMERO LOTE 9	COMPLEMENTO	
CEP 86.430-000	BAIRRO/DISTRITO AGUA DAS BICAS	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3534-7219		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/07/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 31/01/2018 às 13:33:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

(Handwritten signatures)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000059

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA - EPP
CNPJ: 10.950.199/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:39:44 do dia 24/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2018.

Código de controle da certidão: **7BDC.58FA.88E2.6556**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017304410-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.950.199/0001-72**
Nome: **EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/04/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Prefeitura Municipal de
Santo Antônio da Platina - PR

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA N° 9475/2017

CONTRIBUINTE:10950199000172-EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA
 CPF / CNPJ...:10.950.199/0001-72
 VALIDA ATÉ...:16/02/2018
 REQUERENTE...:Fabio Henrique de Aguiar

Certifico que constam Débitos, relativo a tributos Municipais com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional (CTN), no CPF/CNPJ do Contribuinte acima mencionado junto a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.

A presente Certidão destina-se exclusivamente para fins de:
 Licitação

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes com CPF/CNPJ acima mencionado, em especial o cadastro mobiliário e imobiliário.

A referida Certidão tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos, conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 do CTN.

A Certidão Positiva com efeitos de Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados. conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida com finalidade de alteração cadastral o Contribuinte tem 20 dia para promover a atualização do cadastro, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Fiscalização, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:

<http://www.santoantonioplatina.pr.gov.br>

Santo Antônio da Platina, 18 de Dezembro de 2017

Código de autenticidade da certidão: 644277772644277

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

81630000014-7 82403948201-6 80216000000-5 00094753279-2







IMPRIMIR

VOLTAR

000062



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10950199/0001-72
Razão Social: EXTINORPI EXTINTORES DO N PIONEIRO LTDA
Nome Fantasia: EXTINORPI EXTINTORES DO N PIONEIRO
Endereço: RUA A - BR 153 KM 45 9 LOTE 9 / PARQUE INDUSTRIAL / SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/01/2018 a 20/02/2018

Certificação Número: 2018012212594137504946

Informação obtida em 24/01/2018, às 08:56:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.950.199/0001-72

Certidão n°: 142043716/2017

Expedição: 18/12/2017, às 16:07:06

Validade: 15/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.950.199/0001-72, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANA
COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua 24 de Maio, 745 - Centro
SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR - 86430000

TITULAR
PEDRO CLARO GIOVANNETTI
JURAMENTADOS
BEL. LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO
LUANA PAVAN GIOVANNETTI
BEL. DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI
SONIA MARIA PAVAN GIOVANNETTI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido VERBAL de parte interessada, que revendo os livros e registros do único Cartório Distribuidor desta Comarca de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, nos últimos 10 anos, referente a ações de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, AUSÊNCIA e INSOLVÊNCIA CIVIL (baseado na Lei nº. 11.101/2005) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA EPP - ME

CNPJ 10.950.199/0001-72, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, 31 de Janeiro de 2018, 15:48:32

[Handwritten Signature]
BEL. DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Pedro Claro Giovannetti
(Titular)
Sônia Maria Pavan Giovannetti
Lorena Pavan Giovannetti Bueno
Douglas Pavan Giovannetti
Luana Pavan Giovannetti
(Escrivães Juramentados)



Página 0001/0001

cartorio.distribuidorsap@gmail.com/ tel/fax (43) 35342996



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n – Centro.

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

FONE: (43) 3534-8700 / FAX: (43) 3534-4131 - MAILTO: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

86430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

000065

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

NOME OU RAZÃO SOCIAL

3464-EXTINORPI - EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA

ENDEREÇO

RUA VINTE E QUATRO DE MAIO, 431 A - VILA CLARO

CIDADE

86430-000-SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR

IE

ISENTO

CNPJ/CPF

10.950.199/0001-72

FONE/FAX

(43) 3534-7219

E-MAIL

vendas@extinorpi.com.br

Atestamos para fins da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que a empresa acima qualificada é nossa fornecedora de **Serviços de Recargas e Aquisição de Extintores de Incêndios de diversas capacidades, e, acessórios; incluso a instalação; para as Diversas Unidades Municipais.**

Cumpri-nos esclarecer que o desempenho e cumprimento da mesma em relação a entrega dos Materiais, Produtos, Equipamentos e/ou execução dos Serviços, qualidade dos mesmos, preços e prazos foram satisfatórios, **nada constando em seu desabono até a presente data.**

ATESTADO VÁLIDO ATÉ: 16/04/2018

Santo Antônio da Platina – PR, 17 de Outubro de 2017. –

GILBERTO APARECIDO SIMÕES
Presidente da CPL - Portaria nº 033/2017



A Registro 00777712013 Data Concessão 20/09/2013 Validade 20/09/2019

Razão Social
EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA - 10.950.199/0001-72

Número de
certificado
Não aplicável

Endereço
RODOVIA BR 153 KM 45 RUA A PARQUE INDUSTRIAL, LOTE 9 Cep:86430000 | AGUA DAS BICAS - STO.
ANT. DA PLATINA - PR

Telefone
(43) 3534.7219

E-mail
amanda@extinorpi.com.br

Objeto/Produto

Programa de Avaliação da Conformidade: Exintores de Incêndio (Inspeção Técnica e Manutenção de Exintores de Incêndio - Serviço)

Portaria: 206 de 16/05/2011

Nome de Família: INSPEÇÃO TÉCNICA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição	Código de barras
20/09/2013	Incluido	EXTINTORES DE INCÊNDIO COM CARGA DE ESPUMA MECÂNICA (PRESSURIZAÇÃO DIRETA)			
20/09/2013	Incluido	EXTINTORES DE INCÊNDIO COM CARGA DE AGUA (PRESSURIZAÇÃO DIRETA E INDIRETA)			
20/09/2013	Incluido	EXTINTORES DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ PARA EXTINÇÃO DE INCÊNDIO ABC (PRESSURIZAÇÃO DIRETA E INDIRETA)			
20/09/2013	Incluido	EXTINTORES DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ PARA EXTINÇÃO DE INCÊNDIO BC (PRESSURIZAÇÃO DIRETA E INDIRETA)			
20/09/2013	Incluido	EXTINTORES DE INCÊNDIO COM CARGA DE DIOXIDO DE CARBONO CO2 (PRESSURIZAÇÃO DIRETA)			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

A empresa **EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 10.950.199/0001-72, localizada na Rod. BR 153 KM 45, Rua A, Lote 09 - Água das Bicas, em Santo Antônio da Platina - Estado do Paraná, por seu representante legal Fábio Henrique de Aguiar portador do CPF 030.412.929-12 e do RG 8.022.723-0, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio da Platina no endereço Rua Benedito Lúcio Machado, nº 371 A - Jardim Bela Vista, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 03/2018 que, não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Santo Antônio da Platina, 06 de Fevereiro de 2018.



EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO
Fábio Henrique de Aguiar
Sócio Administrador
RG nº 8.022.723-0

10.950.199/0001-72

EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE
PIONEIRO LTDA. EPP

Rod. BR 153 - Km 45 - Rua A - Parque Industrial - Lote 9
Água das Bicas - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A empresa **EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 10.950.199/0001-72, localizada na Rod. BR 153 KM 45, Rua A, Lote 09 - Água das Bicas, em Santo Antônio da Platina - Estado do Paraná, por seu representante legal Fábio Henrique de Aguiar portador do CPF 030.412.929-12 e do RG 8.022.723-0, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio da Platina no endereço Rua Benedito Lúcio Machado, nº 371 A - Jardim Bela Vista, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 03/2018 que:

Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;

Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e

Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Santo Antônio da Platina, 06 de Fevereiro de 2018.


EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO
Fábio Henrique de Aguiar
Sócio Administrador
RG nº 8.022.723-0

10.950.199/0001-72

EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE
PIONEIRO LTDA. EPP

Rod. BR 153 - Km 45 - Rua A - Parque Industrial - Lote 9
Água das Bicas - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018

DECLARAÇÃO

A empresa **EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 10.950.199/0001-72, localizada na Rod. BR 153 KM 45, Rua A, Lote 09 - Água das Bicas, em Santo Antônio da Platina - Estado do Paraná, por seu representante legal Fábio Henrique de Aguiar portador do CPF 030.412.929-12 e do RG 8.022.723-0, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio da Platina no endereço Rua Benedito Lúcio Machado, nº 371 A - Jardim Bela Vista, declara de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório.

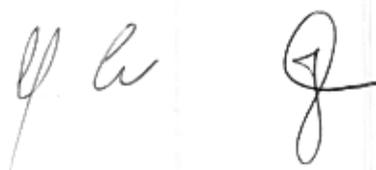
Santo Antônio da Platina, 06 de Fevereiro de 2018.


EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO
Fábio Henrique de Aguiar
Sócio Administrador
RG nº 8.022.723-0

10.950.199/0001-72

EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE
PIONEIRO LTDA. EPP

Rod. BR 153 - Km 45 - Rua A - Parque Industrial - Lote 9
Água das Bicas - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

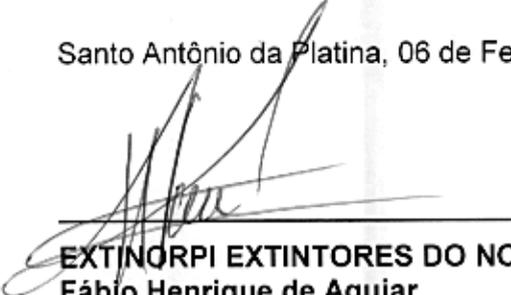


PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa **EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 10.950.199/0001-72, localizada na Rod. BR 153 KM 45, Rua A, Lote 09 - Água das Bicas, em Santo Antônio da Platina - Estado do Paraná, por seu representante legal Fábio Henrique de Aguiar portador do CPF 030.412.929-12 e do RG 8.022.723-0, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio da Platina no endereço Rua Benedito Lúcio Machado, nº 371 A - Jardim Bela Vista, Declara, para fins do disposto no inciso V, do art.27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Santo Antônio da Platina, 06 de Fevereiro de 2018.


EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO
Fábio Henrique de Aguiar
Sócio Administrador
RG nº 8.022.723-0

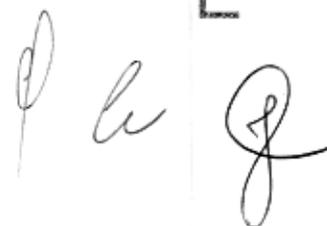
10.950.199/0001-72

**EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE
PIONEIRO LTDA. EPP**

Rod. BR 153 - Km 45 - Rua A - Parque Industrial - Lote 9

Água das Bicas - CEP 86430-000

Santo Antônio da Platina - Paraná

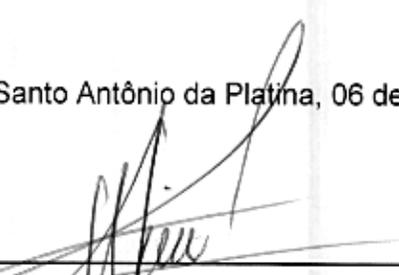


PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018

DECLARAÇÃO DE EMPRESA PEQUENO PORTE

A empresa **EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 10.950.199/0001-72, localizada na Rod. BR 153 KM 45, Rua A, Lote 09 - Água das Bicas, em Santo Antônio da Platina - Estado do Paraná, por seu representante legal Fábio Henrique de Aguiar portador do CPF 030.412.929-12 e do RG 8.022.723-0, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio da Platina no endereço Rua Benedito Lúcio Machado, nº 371 A - Jardim Bela Vista, Declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

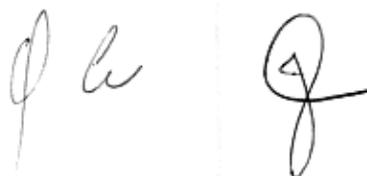
Santo Antônio da Platina, 06 de Fevereiro de 2018.


EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO
Fábio Henrique de Aguiar
Sócio Administrador
RG nº 8.022.723-0

10.950.199/0001-72

EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE
PIONEIRO LTDA. EPP

Rod. BR 153 - Km 45 - Rua A - Parque Industrial - Lote 9
Água das Bicas - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná



Edital de Pregão Presencial Nº 3
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000072

Reuniram-se no dia 07/02/2018, as 09:14:06, na PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 30/2017 com o objetivo de _____ tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 3 destinado a REGISTRO DE PREÇOS DE EXTINTORES E RECARGA A SEREM SOLICITADOS CONFORME A NECESSIDADE PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

2913 EXTINORPI EXTINTORES NORTE PIONEIRO LTDA

CNPJ: 10.950.199/0001-72

ITEM 1 - RECARGA EXTINTOR P4 BC

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
2913	EXTINORPI EXTINTORES NORTE PIONEIRO LTDA	Sim	40.0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	EXTINORPI EXTINTORES NORTE PIONEIRO LTDA	0,0000	39,9900	

O licitante EXTINORPI EXTINTORES NORTE PIONEIRO LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor EXTINORPI EXTINTORES NORTE PIONEIRO LTDA pelo valor de R\$ 39,9900 (trinta e nove reais e noventa e nove centavos).

ITEM 2 - RECARGA EXTINTOR AP10L AGUA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
2913	EXTINORPI EXTINTORES NORTE PIONEIRO LTDA	Sim	40.0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	EXTINORPI EXTINTORES NORTE PIONEIRO LTDA	0,0000	39,9900	

O licitante EXTINORPI EXTINTORES NORTE PIONEIRO LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor EXTINORPI EXTINTORES NORTE PIONEIRO LTDA pelo valor de R\$ 39,9900 (trinta e nove reais e noventa e nove centavos).

ITEM 3 - RECARGA EXTINTOR P12

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
2913	EXTINORPI EXTINTORES NORTE PIONEIRO LTDA	Sim	50.0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	EXTINORPI EXTINTORES NORTE PIONEIRO LTDA	0,0000	49,9900	

O licitante EXTINORPI EXTINTORES NORTE PIONEIRO LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor EXTINORPI EXTINTORES NORTE PIONEIRO LTDA pelo valor de R\$ 49,9900 (quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

ITEM 4 - RECARGA EXTINTOR CO2 6 KG

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
2913	EXTINORPI EXTINTORES NORTE PIONEIRO LTDA	Sim	60.0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	EXTINORPI EXTINTORES NORTE PIONEIRO LTDA	0,0000	59,9900	

O licitante EXTINORPI EXTINTORES NORTE PIONEIRO LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor EXTINORPI EXTINTORES NORTE PIONEIRO LTDA pelo valor de R\$ 59,9900 (cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Edital de Pregão Presencial Nº 3
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000073

ITEM 5 - RECARGA EXTINTOR P4 ABC

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
2913	EXTINORPI EXTINTORES NORTE PIONEIRO LTDA	Sim	60,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	EXTINORPI EXTINTORES NORTE PIONEIRO LTDA	0,0000	59,9900	

O licitante EXTINORPI EXTINTORES NORTE PIONEIRO LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor EXTINORPI EXTINTORES NORTE PIONEIRO LTDA pelo valor de R\$ 59,9900 (cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).

ITEM 6 - RECARGA EXTINTOR P6

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
2913	EXTINORPI EXTINTORES NORTE PIONEIRO LTDA	Sim	45,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	EXTINORPI EXTINTORES NORTE PIONEIRO LTDA	0,0000	44,9900	

O licitante EXTINORPI EXTINTORES NORTE PIONEIRO LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste Pregão Presencial o fornecedor EXTINORPI EXTINTORES NORTE PIONEIRO LTDA pelo valor de R\$ 44,9900 (quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

ITEM 7 - RECARGA EXTINTOR P6 ABC

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
2913	EXTINORPI EXTINTORES NORTE PIONEIRO LTDA	Sim	70,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	EXTINORPI EXTINTORES NORTE PIONEIRO LTDA	0,0000	69,9900	

O licitante EXTINORPI EXTINTORES NORTE PIONEIRO LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste Pregão Presencial o fornecedor EXTINORPI EXTINTORES NORTE PIONEIRO LTDA pelo valor de R\$ 69,9900 (sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).

ITEM 8 - RECARGA EXTINTOR 2A 20 BC

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
2913	EXTINORPI EXTINTORES NORTE PIONEIRO LTDA	Sim	60,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	EXTINORPI EXTINTORES NORTE PIONEIRO LTDA	0,0000	59,9900	

O licitante EXTINORPI EXTINTORES NORTE PIONEIRO LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste Pregão Presencial o fornecedor EXTINORPI EXTINTORES NORTE PIONEIRO LTDA pelo valor de R\$ 59,9900 (cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Edital de Pregão Presencial Nº 3
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000074

ITEM 9 - EXTINTOR 2A 20BC

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
2913	EXTINORPI EXTINTORES NORTE PIONEIRO LTDA	Sim	92,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	EXTINORPI EXTINTORES NORTE PIONEIRO LTDA	0,0000	91,9900	

O licitante EXTINORPI EXTINTORES NORTE PIONEIRO LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste Pregão Presencial o fornecedor EXTINORPI EXTINTORES NORTE PIONEIRO LTDA pelo valor de R\$ 91,9900 (noventa e um reais e noventa e nove centavos).

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:18 horas do dia 7 de Fevereiro de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

PAULO CEZAR DE OLIVEIRA

..........Pregoeiro

ANGELICA DE OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUE

..........EQUIPE DE APOIO

FABRICIO JOSÉ GONÇALVES

..........EQUIPE DE APOIO

ROBSON DA SILVA REIS

..........EQUIPE DE APOIO



000975

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO
De: Setor de Licitações.
Para: Assessoria Jurídica

Siqueira Campos, 20 de fevereiro de 2018.

Encaminhamos o Edital de Pregão Presencial nº 03/2018, para análise e parecer jurídico final.

Atenciosamente,


Robson da Silva Reis
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 154
Data: 20/02/18
Horário: 10:04
Assinatura: 

Parecer jurídico

Pregão Presencial n.º 03/2018. Pedido de parecer final e conclusivo.
AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL.
Atuação jurídica desnecessária.

Resta **PREJUDICADA** a emissão de parecer jurídico final acerca da legalidade do Pregão Presencial n.º 03/2018, cujo objeto foi o registro de preços de aquisição e recarga de extintores para atender às necessidades dos Departamentos Municipais, conforme especificações constantes do anexo I, **por total ausência de previsão legal para o fornecimento de parecer conclusivo em processos licitatórios**, nos termos do art. 38 da lei n.º 8.666/93 que prevê a obrigatoriedade desta emissão apenas para o Edital, o que já foi feito no momento oportuno.

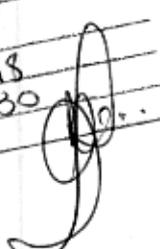
Siqueira Campos, 20 de fevereiro de 2018.



Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 155
Data: 20/02/18
Horário: 10:30
Assinatura: 

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FABIANO LOPES BUENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 3/2018
b) Licitação Nr.: 3/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 21/02/2018
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS DE EXTINTORES E RECARGA A SEREM SOLICITADOS CONFORME A NECESSIDADE PELO PERÍODO DE 12 MESES.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 002913 - EXTINORPI EXTINTORES NORTE PIONEIRO LTDA	9	0,0000	10.962,84
	9		10.962,84

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (4), 2.019.3.3.90.30.00.00.00.00 (32), 2.120.3.3.90.30.00.00.00.00 (133), 2.025.3.3.90.30.00.00.00.00 (142), 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 (149), 2.952.3.3.90.30.00.00.00.00 (155), 2.022.3.3.90.30.00.00.00.00 (222), 2.022.3.3.90.30.00.00.00.00 (223), 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (310), 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (311), 2.057.3.3.90.30.00.00.00.00 (351), 2.047.3.3.90.30.00.00.00.00 (388), 2.045.3.3.90.30.00.00.00.00 (436), 6.049.3.3.90.30.00.00.00.00 (460)


Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 3/2018 - PR 000078

Processo Administrativo: 7/2018
Processo de Licitação: 3/2018
Data do Processo: 16/01/2018

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO



"Escola Conectada" contempla 32 municípios atendidos por Lupion

OS COLÉGIOS VÃO RECEBER RECURSOS PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE ACESSO À INTRANET/INTERNET (COM OU SEM FIO), KITS DE NOTEBOOK, TABLETES, IMPRESSORAS E PROJETORES MULTIMÍDIA

Assessoria

O Programa do governo do Paraná "Escola Conectada" contemplou 49 colégios de 32 municípios atendidos pelo deputado estadual Pedro Lupion (DEM).

De acordo com a Secretaria de Estado de Educação do Paraná (SEED), o programa visa oportunizar os alunos para o uso de tecnologias com fins pedagógicos, através da instalação de rede de acesso à intranet/internet (com ou sem fio), kits de notebook, tabletes, impressoras e projetores multimídia.

De acordo com Lupion, os municípios que já tiveram o programa autorizado são: Andirá, Arapongas, Arapoti, Bandeirantes, Cambará, Campo Largo, Carambel, Congonhinhas, Conselheiro Mairinck, Cornélio Procopio, Figueira, Florestópolis, Ibaí, Jacarezinho, Jaguariaíva, Japira, Joaquim Távora, Jundiá do Sul,

Leópolis, Lupionópolis, Mauá da Serra, Nova Santa Bárbara, Pitanga, Porecatu, Sabaúcia, Santa Mariana, Santo Antônio da Platina, São Jerônimo da Serra, Sertaneja, Siqueira Campos, Tibagi e Ventania. "São mais de R\$ 5 milhões do governo Beto Richa que viabilizamos para os nossos municípios com objetivo de ampliar o uso da tecnologia no ambiente educacional o governo do Paraná proporciona essa ferramenta que agrega no aprendizado dos estudantes", comemora o parlamentar.

Municípios e colégios contemplados
Andirá / Stella Maris
Arapongas/ Anésio A. de Azevedo
Arapongas/ Emilio de Menezes
Arapongas/ unidade polo Arapoti/ Calogaras
Bandeirantes/ bairro Bela Vista
Bandeirantes/ Mailton Medeiros

Cambará/ Generoso Marques
Cambará/ Silvio Tavares
Campo Largo/ Casemiro Karman
Campo Largo/ Clotario Portugal
Campo Largo/ Editha Carambel/ Julia Wanderley
Congonhinhas/ José da Costa
Conselheiro Mairinck / Francisco A. Almeida
Conselheiro Mairinck/ Macária
Cornélio Procopio/ Cristo Rei
Cornélio Procopio/ Zulmira Marchesi Silva
Figueira / Anita A. Pacheco
Florestópolis/ Eudice R. Oliveira
Florestópolis/ Genésio F. da Rocha
Ibaí / Aldo Dallago
Ibaí/ Antônio M. Mello
Jacarezinho / Rui Barbosa
Jaguariaíva/ Anita Canet
Japira/ Joaquim P. Oliveira
Joaquim Távora / Miguel



Dias
Jundiá do Sul/ Luiz Petrini
Leópolis / Maria J. P. Souza
Lupionópolis / Machado de Assis
Mauá da Serra /João Plath
Nova Santa Barbara/ Antônio c Gomes
Pitanga/ Antônio Dorigon
Pitanga/ Ceebja Casturina
C. Bonfim
Pitanga/ Centro Estadual de Educação Profissional Miguel C. Parol
Pitanga/ Júlia H. de Souza
Pitanga/ Pedro I
Porecatu/ Malvino de Oliveira
Saubaudia/ Herminia R. Lupion
Santa Mariana/ Joaquim M. M. Assis
Santo Antônio da Platina/ Maria Dalila Pinto
Santo Antônio da Platina / Santa Terezinha
São Jerônimo da Serra/ João XXIII
São Jerônimo da Serra / José F. de Mello
Sertaneja/ Antônio Biloni
Siqueira Campos/ Sagrada Família
Tibagi/ Irenio M. Nascimento
Tibagi/ Leopoldina B. Pedroso
Ventania/ Alberto da Silva Paraná

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 03/2018, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para aquisição e recargas de extintores, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 meses. Tornam-se público os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
12/2018	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA.	R\$ 10.962,84

Siqueira Campos, 21 de janeiro de 2018.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.989.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 5, que tem como objeto a aquisição de câmeras de segurança incluindo DVR, KIT, conectores), em favor da proponente, **CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA** 11.507.432/0001-00 no valor total de R\$ 7.717,00 (Sete Mil, Setecentos e Dezessete Reais), com base no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 12/2018.

Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de dispensa acima mencionado, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	360	03.001.04.122.0003.2004	0	4.4.90.52.00,00	Do Exercício

Gabinete do Prefeito Municipal de Japira, 21/02/2018

José Geraldo dos Santos
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Rua Dr. Marins de Camargo, 106 - Fone- Fax: (43) 3561-1451
CNPJ nº 77.778.801/0001-07 - E-mail: camaracmkpr@yahoo.com.br

PORTARIA Nº 04, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck (PR) e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitações, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a Lei nº 8.666/1993 assim prever.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão Permanente de Licitações e, suas respectivas funções, quais sejam:

João Batista de Moraes - Presidente

Roberto Chinchio - Secretário

Naum Berg - Membro

Edenilson Pires Alves - Suplente

Leandro Henrique Pedro - Suplente

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas expressamente as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. ARQUIVE-SE.

Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck (PR), 21 de fevereiro de 2018.

JOÃO CARLOS MACHADO DE ANDRADE
PRESIDENTE DA CÂMARA



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº 12/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA EXTINORPI EXTINTORES NORTE PIONEIRO LTDA.

Que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a **EXTINORPI EXTINTORES NORTE PIONEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.950.199/0001-72, com sede na Rodovia BR - 153, na cidade de Santo Antônio da Platina, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO 03/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição e recargas de extintores a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 meses

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução da entrega dos materiais obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no Processo nº 03 - Pregão Presencial nº 03/2018, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ 10.962,84 (dez mil e novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), conforme a Ata de Julgamento de proposta; podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(4) 02.001.04.122.0020.2.002.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	GOVERNO MUNICIPAL
(32) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
(133) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS

[Handwritten signatures]

(142) 05.003.15.451.0007.2.025.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(149) 05.004.15.452.0007.2.004.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(155) 05.005.06.182.0007.2.952.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(222) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(223) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1303	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(310) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(311) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1103	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(351) 07.001.12.365.0041.2.057.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(120) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1511	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(388) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
(436) 10.001.27.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE ESPORTES
(460) 11.001.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificação do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos produtos licitados, bem como sua entrega.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital de 03 (tres) dias úteis contados à partir do recebimento da solicitação.
- d) Entregar os materiais de acordo com as especificações do anexo I.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pelas entregas dos produtos será de acordo com o fornecimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e

cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos produtos efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Solicitação escrita pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Observância do intervalo mínimo de um ano da data do orçamento a que a proposta se referir;

PARÁGRAFO QUARTO - Para fins de contagem do interregno mínimo de um ano exigido para o pedido de repactuação, considera-se como termo inicial a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente à época da apresentação da proposta;

PARÁGRAFO QUINTO - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANCÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

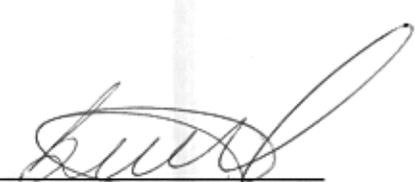
✓ 

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 21 de fevereiro de 2018.



FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE

EXTINORPI EXTINTORES NORTE PIONEIRO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


PAULO CEZAR DE OLIVEIRA
RG. 9.519.644-6
ROBSON DA SILVA REIS
RG. 8.047.695-7